



EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE)

CNPJ: 06.977.747/0001-80

COMPANHIA FECHADA

**ATA DA 316ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2026**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, por videoconferência, aprovada pelo colegiado, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), secretariado por mim, CYNTHIA CABRAL FARIA, Secretária-Geral. Participaram a Presidente do Conselho ISABELA SALES VIEIRA e os Conselheiros, RONALDO SCHUCK e THIAGO GUILHERME FERREIRA PRADO. Ausente o Conselheiro EULER JOÃO GERALDO DA SILVA, por motivo de conflito de interesses, a Conselheira ELISA DE OLIVEIRA ALVES por motivo de trabalho e o Conselheiro CHARLES CARVALHO GUEDES por motivo de saúde. Foi convidada para participar da reunião a Analista ISABELLA ARAÚJO SEGAL.

Registra-se que a Conselheira ELISA DE OLIVEIRA ALVES encaminhou previamente manifestação de voto favorável à aprovação da PDCA nº 32/2026, relativa ao Processo de incorporação da Eletros pela EletrobrasPrev – Novo Termo do Convênio de Adesão, a qual foi considerada para fins de deliberação da referida matéria.

ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.

Considerando a participação dos Conselheiros presentes e a manifestação de voto previamente encaminhada pela Conselheira ELISA DE OLIVEIRA ALVES em relação à matéria objeto da deliberação, restou configurado o atendimento do quórum estatutário para apreciação da PDCA nº 32/2026. Assim, a Presidente do Conselho, ISABELA SALES VIEIRA, cumprimentou os participantes e declarou aberta a reunião.

DELIBERAÇÕES.

(1) PDCA nº 32/2026 – Processo de incorporação da Eletros pela EletrobrasPrev - Novo Termo do Convênio de Adesão. Foram convidadas a participar da reunião a Superintendente de Gestão de Pessoas, Higia Martins, e a Assessora da Diretoria, Sylvia Bulcão. A Superintendente de Gestão de Pessoas apresentou o histórico do processo de aprovação da incorporação da Eletros pela EletrobrasPrev no âmbito das instâncias de governança da EPE, com destaque para a devolutiva prévia da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e para as exigências formuladas no curso do processo. Na sequência, Higia Martins apresentou os pareceres emitidos pela Consultoria Jurídica – CONJUR e pela área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos – CGR, bem como a deliberação anterior do Conselho de Administração, que contemplou recomendações à Diretoria Executiva. Apresentou, ainda, resumo das condicionantes elencadas pela CONJUR, que opinou pela viabilidade jurídica da assinatura do Memorando de Entendimentos – MoU e do Convênio de Adesão ao Plano de Previdência da Eletros, desde que observadas as recomendações constantes do respectivo parecer. O Conselho indagou sobre o estágio de regularização da documentação necessária à continuidade do processo. Higia Martins esclareceu que parte da documentação já se encontra preparada, com as exigências da EPE refletidas no MoU, e que os demais documentos somente poderão ser finalizados em etapa posterior, por dependerem de providências futuras ainda não concluídas. O Conselho registrou a necessidade de estabelecimento de

contato direto entre a EPE e a PREVIC, com vistas a conferir maior segurança ao processo. Nesse momento, foi convidado a ingressar na reunião o Consultor Jurídico, Bruno Bastos, que prestou esclarecimentos acerca do parecer emitido pela CONJUR, destacando o entendimento jurídico quanto à possibilidade de contratação com fundamento na Lei Complementar nº 109/2001, entendimento que, segundo informado, também encontra respaldo na manifestação da PREVIC. O Conselho indagou, ainda, se empresa pública federal poderia manter plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar regulada exclusivamente pela Lei Complementar nº 109/2001. Diante da questão suscitada, a reunião foi suspensa temporariamente, a fim de que o Consultor Jurídico pudesse realizar a verificação necessária e prestar esclarecimentos adicionais ao colegiado.

SUSPENSÃO DA REUNIÃO

Às quinze horas e trinta minutos, com anuência de todos os Conselheiros presentes, a Presidente suspendeu a reunião e convocou os Conselheiros para a continuidade da 316ª Reunião do Conselho de Administração, no dia 1º de junho de 2026, às nove horas.

CONTINUIDADE DA REUNIÃO

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, por videoconferência, aprovada pelo colegiado, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), secretariado por mim, CYNTHIA CABRAL FARIA, Secretária-Geral, para continuidade da Reunião 316 do Conselho de Administração da EPE. Participaram a Presidente do Conselho ISABELA SALES VIEIRA e os Conselheiros, RONALDO SCHUCK, THIAGO GUILHERME FERREIRA PRADO e ELISA DE OLIVEIRA ALVES. Ausente o Conselheiro EULER JOÃO GERALDO DA SILVA, por motivo de conflito de interesses e o Conselheiro CHARLES CARVALHO GUEDES por motivo de saúde. Foi convidada para participar da reunião a Analista ISABELLA ARAÚJO SEGAL

ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.

Diante da participação da maioria dos Conselheiros, restou configurado o atendimento do quórum estatutário. Assim, a Presidente do Conselho Isabela Vieira cumprimentou os participantes e declarou aberta a reunião

(1) PDCA nº 32/2026 – Processo de incorporação da Eletros pela EletrobrasPrev - Novo Termo do Convênio de Adesão - Foi convidado a participar da reunião o Consultor Jurídico, Bruno Bastos, para prestar esclarecimentos acerca do questionamento formulado no início da reunião, relativo à possibilidade de empresa pública federal manter plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar – EFPC submetida exclusivamente à disciplina da Lei Complementar nº 109/2001. Bruno Bastos apresentou considerações sobre o sistema previdenciário brasileiro e os regimes pelos quais é regido, destacando que as entidades fechadas de previdência complementar são disciplinadas pelas Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001. Esclareceu que a Lei Complementar nº 109/2001 constitui a norma geral do regime de previdência complementar e que, nos termos de seu art. 2º, aplica-se às entidades reguladas pela Lei Complementar nº 108/2001, ressalvadas as disposições específicas desta última. O Consultor Jurídico abordou, ainda, as formas de reorganização no âmbito das entidades fechadas de previdência complementar, tais como a incorporação de plano, a transferência de gerenciamento e a incorporação de EFPC. Em relação ao caso sob análise, esclareceu tratar-se de hipótese de incorporação de EFPCs, cuja principal consequência consiste no encerramento da paridade nos órgãos estatutários da entidade incorporadora, que passa a se submeter exclusivamente à Lei Complementar nº 109/2001. Ressaltou, contudo, que o núcleo previdenciário, correspondente ao plano de benefícios, permanece submetido à Lei Complementar nº 108/2001. Bruno Bastos mencionou, ainda, a Resolução CNPC nº 62/2024, que dispõe que os planos de benefícios de caráter previdenciário de que trata a Lei Complementar nº 108/2001 permanecem sujeitos à referida lei, ainda que administrados por entidade fechada de previdência complementar sujeita exclusivamente à disciplina da Lei Complementar nº 109/2001. O Consultor Jurídico apresentou, também, possíveis medidas de mitigação a serem observadas no âmbito do processo, tais como a negociação de comitê de acompanhamento dos investimentos do plano, a explicitação da inexistência de solidariedade em relação ao passivo de outras entidades fechadas de previdência complementar, a análise de economicidade da operação e o exercício de supervisão sistemática pela patrocinadora. Após os esclarecimentos prestados, o Conselho determinou que a documentação pertinente ao processo seja ajustada, de modo a fazer constar, de forma expressa e clara, que o plano de benefícios permanecerá submetido à Lei Complementar nº 108/2001. Após discussões, o

Conselho de Administração DELIBEROU: DCA nº 01/316ª: a) Manifestar-se favoravelmente à assinatura do Convênio de Adesão ao Plano CV EPE pela EletrobrasPrev – Fundação de Previdência Privada; e b) Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão Corporativa (SGP/DGC) que, após a manifestação do Conselho de Administração, proceda ao envio da matéria ao Ministério de Minas e Energia (MME), o qual, anuindo, providenciará o encaminhamento à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest); bem como adote as demais providências decorrentes desta Resolução.

Nesse momento ingressou na reunião o Conselheiro Representante dos Empregados, Euler da Silva.

(2) EXTRAPAUTA - PDCA nº 33/2026 – Alteração dos períodos de férias do Presidente da EPE. O Presidente Thiago Prado contextualizou a matéria. Após discussões, o Conselho de Administração DELIBEROU: **DCA nº 02/316ª**: a) Revogar a DCA nº 04/311ª reunião, de 10/04/2026; b) Conceder férias ao Presidente da EPE Thiago Guilherme Ferreira Prado, conforme a seguir:

b.1) Período aquisitivo de 2025:

I - Primeiro período: de 20 a 21 de fevereiro de 2025, totalizando 2 (dois) dias;

II - Segundo período: de 7 a 19 de julho, totalizando 13 (treze) dias; e

III - Terceiro período de 16 a 30 de janeiro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.

b.2) Período aquisitivo de 2026:

I - Primeiro período: 2 de fevereiro de 2026, totalizando 1 (um) dia;

II - Segundo período: 27 de julho de 2026 a 7 de agosto de 2026, totalizando 12 (doze) dias; e

III - Terceiro período: 2 a 18 de dezembro de 2026, totalizando 17 (dezessete) dias;

c) Designar Carlos Eduardo Cabral Carvalho para substituir o Presidente nos períodos de férias assinalados nas letras "b.2", itens I, e III, sem prejuízo das funções de Diretor de Gestão Corporativa;

d) Designar Reinaldo da Cruz Garcia para substituir o Presidente no período assinalado no item "b.2", item II, sem prejuízo das funções de Diretor de Estudos de Energia Elétrica;

e) Designar Thiago Ivanoski Teixeira para substituir o Presidente no período de férias assinalado na letra "b.1", item III, de 16 a 25 de janeiro de 2026, sem prejuízo das funções de Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais;

f) Designar Reinaldo da Cruz Garcia para substituir o Presidente no período de férias assinalado na letra "b.1", item III, de 26 a 30 de janeiro de 2026, sem prejuízo das funções de Diretor de Estudos de Energia Elétrica; e

g) Determinar à Diretoria de Gestão Corporativa que adote as providências para que esta Deliberação seja efetivada.

ENCERRAMENTO.

Por fim, às nove horas e quarenta minutos, a Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a 316ª reunião extraordinária do Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assim, eu, Cynthia Faria, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes e por mim.

(Assinado Eletronicamente)

ISABELA SALES VIEIRA

ELISA DE OLIVEIRA ALVES

EULER JOÃO GERALDO DA SILVA

RONALDO SCHUCK

THIAGO GUILHERME FERREIRA PRADO

CYNTHIA CABRAL FARIA



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA CABRAL FARIA, Secretária Geral**, em 15/06/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **EULER JOAO GERALDO DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 15/06/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Schuck, Conselheiro(a)**, em 15/06/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA DE OLIVEIRA ALVES, Conselheiro(a)**, em 16/06/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Sales Vieira, Presidente do Conselho**, em 22/06/2026, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GUILHERME FERREIRA PRADO, Presidente**, em 09/07/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://epe.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038110** e o código CRC **FA8946CD**.
